



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1055, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 664, de 22 de dezembro de 2014, para acrescentar vagas ao cargo efetivo de Motorista no Quadro de Pessoal do Município de Ventania.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

CAPÍTULO I DAS CRIAÇÕES

Art. 1º - Ficam acrescidas 15 (quinze) vagas ao quantitativo do cargo público efetivo de Motorista, integrante do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Ventania, instituído pela Lei Municipal nº 664, de 22 de dezembro de 2014.

Art. 2º - O Anexo I - Estrutura de Cargos e Carreiras da Lei Municipal nº 664/2014, passa a vigorar com o quantitativo do cargo de Motorista acrescido de 15 (quinze) vagas, mantidas a carga horária, os requisitos para provimento, as atribuições e o padrão de vencimentos atualmente previstos para o referido cargo.

Art. 3º - O provimento das vagas de que trata esta Lei dar-se-á mediante concurso público, observado o interesse público, a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como os limites e condicionantes estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 03 de março de 2026.


JOSE LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

